



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-PMU
MODELO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de acesso à internet.

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e fornecimento de acesso à internet para atender as Comunidades Rurais de Ulianópolis.

4. DO OBJETIVO:

A contratação de acesso à Internet se faz necessária para garantir a disponibilidade dos serviços prestados pelas comunidades e gestão do Município, além de permitir a comunicação de dados com o meio externo.

5. JUSTIFICATIVA:

A contratação de acesso à Internet se faz necessária para propiciar condições de prover solução de tecnologia da Informação necessária ao cumprimento da missão institucional e garantir a disponibilidade dos serviços prestados pelas comunidades e gestão do Município, e além de permitir a comunicação de dados com o meio externo.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Serviços de Instalação

- a) Prazo / Condição: O prazo para instalação do objeto deste certame deverá ser de até 10 (dez) dias corridos após requisição desta municipalidade. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita pela Contratante.
- b) Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto no Termo de Referência sem ônus a contratante.
- c) Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

6.2. Resolução de Incidentes

Prazo / Condição: O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sendo necessário suporte por meio de notificações, para a comunicação das falhas.

- a) **URGENTE:** o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE:** o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
- c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Exigências Técnicas

- a) O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou supressões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível informação prévia do licitante vencedor.
- b) O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, ANATEL, INMETRO, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	FORNECIMENTO DE ACESSO INTERNET P/ COMUNIDADES RURAIS	09	MÊS
	<i>Especificação : Fornecimento de acesso à internet via Fibra Óptica e ou Radiofrequência com redistribuição através de radiofrequência, com garantia de banda de 99% nos pontos: Curva Kawana to Caixa Escola Kawana, Curva Kawana to Galpão da Jk, Curva Kawana to Rossi e Gabriel, Curva Kawana to Torre Chapadão, Galpão da Jk to Escola Jk, Km 14 to para atender o km 14, km 60 to Morro Pagrisa, Km 60 to Rio Bonito, Morro Pagrisa to PMU, Pmu to para atender o Km 14, Pmu to Portaria Pagrisa, Rossi Gabriel to Portaria Pagrisa, Rossi e Gabriel to Torre Concrein, Torre Chapadão to Caixa Planalto 2, Torre Chapadão to Escola Areia Branca, Torre Chapadão to escola Boa Esperança, Torre Chapadão To Escola Planalto 1, Torre Concrein to Vila Gurupizinho, Vila Chapadão to Caixa Faiscão, Vila Chapadão to Curva Kawana.</i>		

NEUSA DE JESUS
PINHEIRO:25366
203368

Assinado de forma digital por
NEUSA DE JESUS
PINHEIRO:25366203368
Dados: 2018.03.07 08:46:40
-03'00'

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

SOLIMAR SOUSA
SILVA:57275882
272

Assinado de forma digital
por SOLIMAR SOUSA
SILVA:57275882272
Dados: 2018.03.07
10:27:28 -03'00'

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro